



Lida e aprovada no expediente de

numero de 18/11/1985

[Handwritten signature]

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 131 de 18 de Novembro de 1985

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 37, da Lei nº 6448 de 11 de outubro de 1977, Lei Orgânica dos Municípios dos Territórios Federais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Caracaraí, para o exercício financeiro de 1986, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 7.343.000.000 (sete bilhões trezentos e quarenta e três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será constituída de acordo com a arrecadação de tributos e outras receitas, inclusive transferências federais e estaduais, na forma da legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

| | | |
|--|------|-----------|
| 1. ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO | Cr\$ | 238.000 |
| 1.1 Receitas Correntes | Cr\$ | 238.000 |
| 1.1.1 Receita Tributária | Cr\$ | 50.000 |
| 1.1.2 Receita Patrimonial | Cr\$ | 108.000 |
| 1.1.3 Outras Receitas Correntes ... | Cr\$ | 80.000 |
| 2. Transferências da União | Cr\$ | 6.951.000 |
| 2.1 Transferências Correntes | Cr\$ | 4.035.500 |
| 2.2 Transferências de Capital | Cr\$ | 2.835.500 |
| 2.3 Outras Receitas (POLAMAZÔNIA) | Cr\$ | 80.000 |
| 3. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | Cr\$ | 154.000 |
| 3.1 Transferências Correntes | Cr\$ | 154.000 |



Lido e aprovado no Conselho de

Secretaria de 18/11/85

[Handwritten signature]

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA RECEITACr\$ 7.343.000

Art. 3º - A Despesa é fixada, obedecendo seguinte critério' de distribuição:

A POR ORGÃOS

01 - Câmara Municipal de CaracaráiCr\$ 368.000
02 - Prefeitura Municipal de CaracaráiCr\$ 6.975.000
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃOCr\$ 7.343.000

B. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LegislativaCr\$ 368.000
02- Administração e PlanejamentoCr\$ 4.357.000
03- Educação e CulturaCr\$ 573.000
04- Habitação e UrbanismoCr\$ 1.545.000
05- Assistência e PrevidênciaCr\$ 150.000
06- TransporteCr\$ 350.000
TOTAL DA DESPESACr\$ 7.343.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica vedada a realização de despesas que excedam' aos créditos orçamentários ou adicionais.

Art. 6º - FICA REJEITADO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES NA PRÓPRIA LEI DE ORÇAMENTO;.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar créditos por antecipação da Receita, obedecido o disposto no Art. 67 da' Constituição Federal.

Art. 8º - Poderá o Poder Executivo, no interesse da Administração, designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - O Detalhamento dos Projetos e Atividades para o'' exercício financeiro de 1986, deverá ser aprovado por Decreto do Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

